



## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	1
<b>PORTARIAS</b> .....	2
PODER LEGISLATIVO .....	2
<b>IPREMOR</b> .....	3



## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 5447

##### **DECRETO nº 5447 de 07 de junho de 2021.**

**“Altera Membro do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020 em sua etapa final de execução e Lei Municipal 2784/2020”**

**EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI**, Prefeito do Município de Monte Mor - SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 2784 de 27 de outubro de 2020 e a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõem sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural e artístico a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

Considerando o falecimento de Marcelo Menegatti, Diretor de Cultura e Membro da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo no Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc do Município de Monte Mor.

Considerando a necessidade de nomear novo membro para integrar a fase final de tratativas relacionadas às execuções de contrapartidas e prestações de contas,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica alterado o art. 7º do Decreto nº 5380, de 25 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Membros da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo:  
(...)  
Erivelton Baia de Oliveira (Chefe de Turismo)

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 07 de junho de 2021.**

**EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI**  
Prefeito

*Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.*

**RENATO DONIZETTI VIOLARDI**  
Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 5448

##### **DECRETO Nº 5448 de 07 de junho de 2021.**

**“Dispõe sobre a transferência de saldos entre fichas do Orçamento Programa para 2021”.**

**EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 19 da Lei Municipal nº 2.758 de 14 de junho de 2.020,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica autorizada a transferência de saldos entre dotações do orçamento fiscal e da seguridade social do município, referente ao exercício de 2.021 - Lei Municipal nº 2.789 de 15 de dezembro de 2.020 - conforme preceito constitucional exposto no art. 167, Inc. VI, em favor do órgão e unidade orçamentária, nas seguintes dotações consignadas sob número:

#### **02.05.02 - Fundo Municipal de Saúde**

10.302.2008.1133.01 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Covid 19

3371.70.00 - Rateio pela Partic. em Consórcio Público F. 695 R\$ 41.510,13

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 41.510,13**

**ARTIGO 2º** - O recurso necessário à transferência de que trata o artigo 1º decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

#### **02.05.02 - Fundo Municipal de Saúde**

10.302.2008.2180.01 - Manutenção Unidade de Pronto Atendimento - UPA

3390.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica- F -738 - R\$ 41.510,13

**TOTAL DE ANULAÇÃO R\$ 41.510,13**

**ARTIGO 3º** - Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 - PPA e na Lei nº 2.758/20 - LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro-citadas.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 07 de junho de 2021.**

**EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI**  
Prefeito Municipal



**Registrado em livro próprio, afixado em local de costume do Paço Municipal, e publicado no diário oficial do Município, na data supra.**

**RENATO DONIZETTI VIOLARDI**  
**Procurador Geral do Município**

## PORTARIAS

## PODER LEGISLATIVO

## ATO DA MESA Nº. 13/2021

### ATO DA MESA Nº. 13/2021

*“Prorrogação do período do Ato da Mesa nº 12/2021, atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Monte Mor ante a Covid-19, na fase denominada de transição do plano São Paulo”.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR,** Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020, no que se refere a implantação do Plano São Paulo, com o objetivo de implementar e avaliar as ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente de COVID-19, estando agora o Município de Monte Mor classificado na Fase 1, denominada vermelha;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 5388 de 04 de março de 2021, que “dispõe sobre a implementação de medidas excepcionais restritivas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Monte Mor”;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 5390 de 12 de março de 2021, que “dispõe sobre a implementação de medidas excepcionais restritivas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Monte Mor”;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 5397 de 26 de março de 2021, que “dispõe sobre a implementação de medidas excepcionais restritivas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Monte Mor”;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 5406 de 09 de abril de 2021, que “dispõe sobre a implementação de medidas excepcionais restritivas de caráter excepcional e temporário,

voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Monte Mor”;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 5410 de 16 de abril de 2021, que “dispõe sobre a convalidação do Decreto Municipal 5165 de 30 de março de 2020 de Estado de Calamidade Pública, para todos os fins de direito voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Monte Mor”;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 5411 de 16 de abril de 2021, que “dispõe sobre a implementação de medidas excepcionais restritivas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Monte Mor”;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 5416 de 23 de abril de 2021, que “dispõe sobre a implementação de medidas excepcionais restritivas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Monte Mor”;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 5417 de 29 de abril de 2021, que “dispõe sobre a implementação de medidas excepcionais restritivas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Monte Mor”;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 5426 de 07 de maio de 2021, que “dispõe sobre a implementação de medidas excepcionais restritivas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Monte Mor”;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 5432 de 21 de maio de 2021, que “dispõe sobre a implementação de medidas excepcionais restritivas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Monte Mor”;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 5435 de 28 de maio de 2021, que “dispõe sobre a implementação de medidas excepcionais restritivas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Monte Mor”;

**CONSIDERANDO** a observância das regras temporárias para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** os Atos e Instruções Normativas vigentes nesta Casa Legislativa, quanto às regras preventivas à propagação da COVID-19;



Monte Mor / SP, Segunda-feira, 07 de Junho de 2021 | Ano III | Edição 328

## RESOLVE

**Art. 1º** - Fica prorrogado o período de que trata o artigo 1º do Ato da Mesa nº 12/2021 desta Casa Legislativa (*"Dispõe sobre a realização das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Monte Mor ante a Covid-19, na fase vermelha do plano São Paulo"*), agora denominada **"Fase de Transição"**, para até 13 de junho, podendo ser prorrogado.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua Publicação e as disposições em contrário, ficam suspensas durante o período de contenção sanitária aqui definido.

Câmara Municipal de Monte Mor, 31 de maio de 2021.

**ALEXANDRE PINHEIRO**

Presidente

**ADRIEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO**

1º Secretário

**ANDREA APARECIDA GARCIA TARDIO**

2º Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 31 dias do mês de maio do ano de 2021.

**RENATA BERNARDO DE SOUSA**

Diretora Geral

## IPREMOR

### CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

O Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor/SP, (CNPJ nº 04.865.518-0001-49), em cumprimento as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, faz pública, a concessão de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Monte Mor/SP, *Sueli Coletto Piffardini* (RG/SSP/SP nº 15.780.448-3, CPF nº 151.310.158-71, cargo efetivo Merendeira, no dia 01 de Junho de 2.021, através da Portaria nº 15/2021, valor dos proventos: R\$1.100,00 (Um mil e cem reais).

O Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor/SP, (CNPJ nº 04.865.518-0001-49), em cumprimento as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, faz pública, a concessão de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Monte Mor/SP, *Márcia Theodoro do Nascimento* (RG/SSP/SP nº 14.804.153-X, CPF nº 031.956.958-63, cargo efetivo Merendeira, no dia 01 de Junho de 2.021, através da Portaria nº 16/2021, valor dos proventos: R\$1.100,00 (Um mil e cem reais).

O Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor/SP, (CNPJ nº 04.865.518-0001-49), em cumprimento as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, faz pública, a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Monte Mor/SP, *Ione das Chagas Souza* (RG/SSP/SP nº 13.613.198-0, CPF nº 007.268.148-90, cargo efetivo Professora Educação Básica I, no dia 01 de Junho de 2.021, através da Portaria nº 17/2021, valor dos proventos: R\$4.297,07 (Quatro mil duzentos e noventa e sete reais e sete centavos).



Monte Mor / SP, Segunda-feira, 07 de Junho de 2021 | Ano III | Edição 328

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Mor

(Lei Municipal nº 2.630, de 14 de agosto de 2018 e regulamentada pelo Decreto nº 5073, de 12 de setembro de 2019)

é uma publicação da Prefeitura de Monte Mor. Site: [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br) CONTEÚDO:  
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para (19) 3879-9000.

### DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO:

Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.

E-mail: [diario.oficial@montemor.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@montemor.sp.gov.br)